

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI N. º 2.020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PARANACITY.

A Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação com o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, através da Delegacia Regional de Polícia Civil de Paranacity, com sede na Avenida Brasil, nº 972, Centro, neste Município de Paranacity, objetivando a cedência de funcionários, conforme minuta do Convênio anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE JUNHO DE 2014.

EDNEA BUCH BATISTA

Publicado (a) "no jornal 'O Diário do Norte do Paraná' Órgão Oficial desta Municipalidade

Edição:____

Página:

DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná Site: www.paranacity.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PARANACITY.

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Pedro Paulo Venério n.º 1022, Paranacity, Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.334/0001-50, neste ato representando pela Senhora Prefeita Municipal de Paranacity, EDNEA BUCHI BATISTA, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, doravante denominado MUNICÍPIO e o ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PARANACITY- PR, situada na Avenida Brasil, nº, centro, neste município, neste ato representada por seu Delegado Regional, Senhor Osmir Ferreira Neves Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada POLÍCIA CIVIL, assinam o presente Termo de Convênio, conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo celebrar parceria entre o MUNICÍPIO e a POLÍCIA CIVIL, no sentido de possibilitar cooperação, colocando à sua disposição servidores que auxiliarão nas atividades desenvolvidas por esta entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Convênio tem por objeto a cessão, com ônus para o município, de Servidores Públicos Municipais, que desempenharão atividades junto à POLÍCIA CIVIL.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao Município:

- a) Cabe ao MUNICÍPIO relacionar os Servidores a serem colocados à disposição da POLÍCIA
 CIVIL, a fim de desempenharem serviços de natureza administrativa;
- b) O MUNICÍPIO deverá arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento do presente Termo de Convênio, através da Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA – Compete a Polícia Civil:

a) estabelecer as tarefas que serão realizadas pelos Servidores colocados à disposição;

b) receber, instrumentalizar, preparar dar todas as condições de trabalho aos Servidores Municipais postos à disposição, para fiel exercício das atividades para a qual forem designados;

c) certificar o ponto pela assiduidade dos Servidores Públicos Municipal e encaminhar á Divisão

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para as providências necessárias;

d) exigir e respeitar a carga horária de cada Servidor Público Municipal posto à disposição,

evitando-se a prestação de serviço extraordinário, salvo em situações extraordinárias e

justificada;

e) colocar o servidor à disposição do MUNICÍPIO, sempre que esse se mostre inadequado à

tarefa para a qual foi designado.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as

partes se dará entre a PREFEITA MUNICIPAL e o DELEGADO REGIONAL do Órgão Administrativo

Estadual beneficiado.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação, e

término em 12 (meses) , podendo ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo entre os

convenentes ou unilateralmente mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de

30 (trinta) dias e, ainda, por inadimplência de suas cláusulas, de conformidade com a legislação.

DO FORO

CLÁUSULA SÉXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, com renúncia de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução

do presente Termo de Convênio.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Termo de Convênio em três vias de igual

teor, as partes convenentes, juntamente com duas testemunhas.

	Paranacity,DE_	DE 2014.
EDNEA BUOHI BATISTA PREFEITA MUNICIPAL		OSMIR FERREIRA NEVES JUNIOR DELEGADO DE POLICIA
TESTEMUNHA NOMECPF	1	
TESTEMUNHA NOME	2	